

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

FATO RELEVANTE

**KP CP 35 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 38.221.267/0001-81
(“FUNDO”)**

Informamos aos cotistas do FUNDO e ao mercado em geral que conforme deliberação tomada pelos cotistas na Assembleia de Cotistas do FUNDO realizada na presente data, foi aprovada a adaptação do FUNDO à Resolução CVM nº 175/22, com sua consequente transformação do FUNDO em um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”) de Responsabilidade Limitada, Classe única. Como parte desse processo, o Regulamento do FUNDO será integralmente alterado para adequações às novas diretrizes e a referida transformação, que ocorrerá a partir da abertura de 19 de maio de 2025 (“Data de Implementação”).

Com a supramencionada transformação em FIDC, o tratamento tributário aplicável aos cotistas do FUNDO será alterado, a partir da Data de Implementação, de longo prazo para o Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica disposto na Lei nº 14.754/2024, de modo que os rendimentos das aplicações ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) na data de distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não havendo tributação periódica no último dia dos meses de maio e novembro (come-cotas).

Em razão da alteração do regime tributário, será retido o imposto sobre a renda (IR) no fechamento do dia útil anterior à Data de Implementação.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

KP Gestão de Recursos Ltda.
Gestora